



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 42, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48380.000024/2018-03, resolve:

Art. 1º Abrir período de Consulta Pública para aperfeiçoamento das diretrizes específicas dos Leilões de Biodiesel, nos seguintes termos:

I - objetivo: propiciar que os agentes econômicos da indústria de biocombustíveis e a sociedade de forma ampla possam encaminhar contribuições, sugestões e propostas para o aperfeiçoamento da Sistemática de Leilões de Biodiesel vigente, cuja regra é ditada pela Portaria MME nº 476, de 15 de agosto de 2012;

II - prazo: quarenta e cinco dias corridos, contado a partir da data da publicação desta Portaria;
e

III - forma de participação: envio de manifestações por meio do sítio eletrônico do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.2.2018 - Seção 1.